



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## **EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 32**

**PROJETO DE LEI 5896/2021 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**BENEFICIÁRIO: JARDINEIRA DA TARDE**

**FINALIDADE: Manutenção das Atividades da Organização**

<b>N.º DA EMENDA IMPOSITIVA</b>	<b>VEREADOR PROPOSITOR</b>	<b>VALOR</b>
305	Luciano José de Azevedo	R\$ 1.000,00
306	Dr. Valmir Carrilho Marciano	R\$ 3.000,00
307	Juninho Previdelli	R\$ 3.000,00
308	Mauro Sérgio Modesto	R\$ 5.000,00
309	Cido Bolivar / Angelim Barbeiro	R\$ 15.000,00
310	Dr. Denis Eduardo Machado	R\$ 5.000,00
311	Tenente Lourençano	R\$ 4.000,00
312	Luís Carlos da Vila / Cido Bolivar	R\$ 15.000,00
313	Tonhão da Borracharia	R\$ 5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.000,00</b>

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,  
13 de dezembro de 2021.

**Marcos Aparecido Lourençano**  
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 305/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Jardineira da Tarde	Manutenção das Atividades da Organização	R\$1.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

**Luciano José de Azevedo**

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

**Fábio Luís de Camargo**

- Diretor Legislativo -





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 306/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Jardineira da Tarde	Manutenção das Atividades da Organização	R\$3.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

**Dr. Valmir Carrilho Marciano**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 307/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

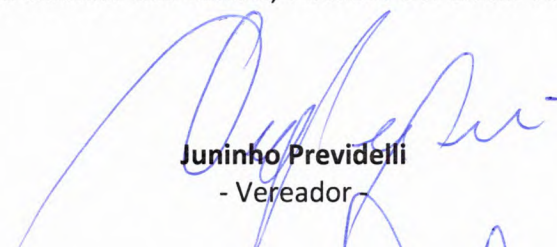
Destino	Finalidade	Valor
Jardineira da Tarde	Manutenção das Atividades da Organização	R\$3.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

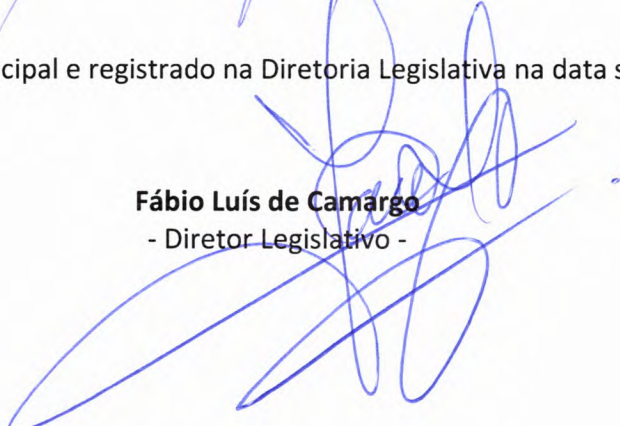
**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

  
**Juninho Previdelli**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 308/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

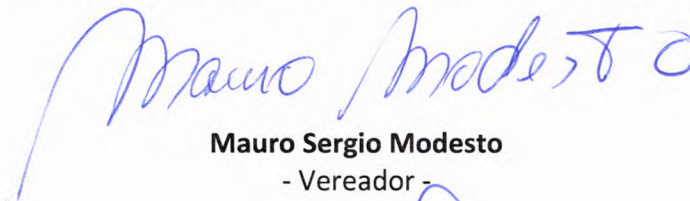
Destino	Finalidade	Valor
Jardineira da Tarde	Manutenção das Atividades da Organização	R\$5.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

  
**Mauro Sergio Modesto**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 309/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:


Destino	Finalidade	Valor
Jardineira da Tarde	Manutenção das Atividades da Organização	R\$15.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

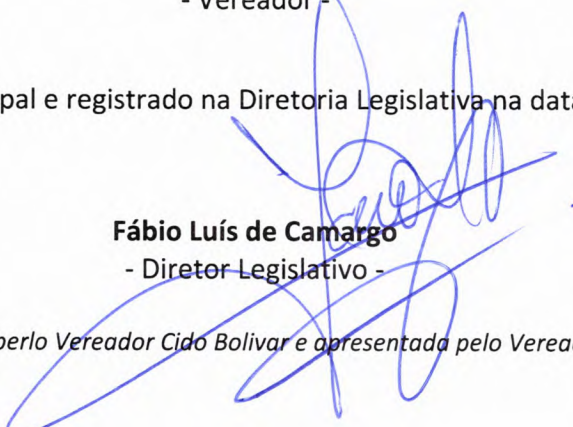
**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

  
**Angelim Barbeiro**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Cido Bolivar e apresentada pelo Vereador Angelim Barbeiro.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 310/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Jardineira da Tarde	Manutenção das Atividades da Organização	R\$5.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

**Dr. Denis Eduardo Machado**

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

**Fábio Luís de Camargo**

- Diretor Legislativo -





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 311/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Jardineira da Tarde	Manutenção das Atividades da Organização	R\$4.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

**Tenente Lourençano**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 312/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Jardineira da Tarde	Manutenção das Atividades da Organização	R\$15.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

**Cido Bolívar**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Luis Carlos da Vila e apresentada pelo Vereador Cido Bolívar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 313/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:


Destino	Finalidade	Valor
Jardineira da Tarde	Manutenção das Atividades da Organização	R\$5.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

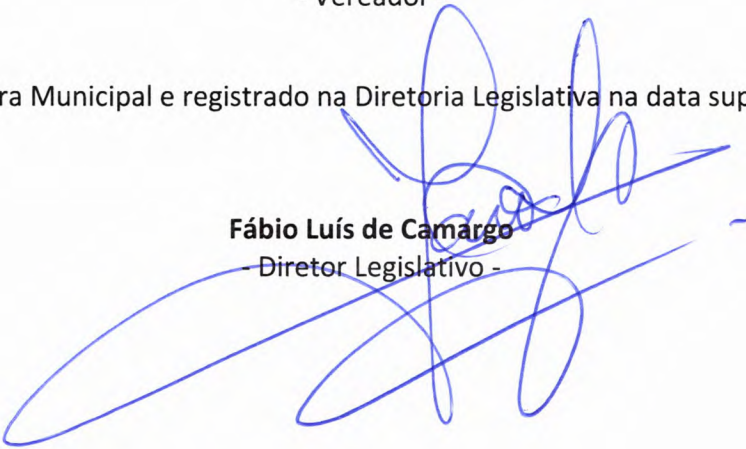
**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

  
**Tonhão da Borracharia**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



---

## Emendas Impositivas para 2022

---

**Evandro Camargo** <evandrod.camargo@gmail.com>

9 de dezembro de 2021 14:29

Para: CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>

Cc: sergio salvagni <sergiosalvagni@hotmail.com>

Prezado, boa tarde!

Segue anexo a documentação da OSC A Jardineira.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Att,


Em sex., 26 de nov. de 2021 às 13:08, CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br> escreveu:


[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 4 anexos

 **Declaração de Não Impedimento.pdf**  
469K

 **Ofício Plano de Trabalho.pdf**  
244K

 **Ata de Eleição e Posse.pdf**  
2289K

 **Estatuto social.pdf**  
5097K





Associação Amigos da Cultura e Lazer "A Jardineira"  
CNPJ nº: 23.182.084/0001-27  
Rua Campos Sales, n.º 307, 1º andar, sala 106  
CEP 15900-049 Taquaritinga/SP  
[associacaojardineira@gmail.com](mailto:associacaojardineira@gmail.com) (16) 9741-8799

Taquaritinga, 2 dezembro de 2021

À Câmara Municipal de Taquaritinga

Diretoria Legislativa

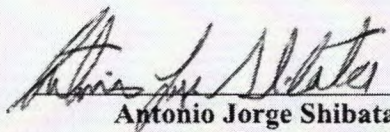
**Assunto:** Plano de Trabalho - Emenda Impositiva

A Associação Amigos da Cultura e Lazer "A Jardineira", inscrita no CNPJ sob n.º 23.182.084/0001-27, requer à Câmara Municipal de Taquaritinga e aos nobres Vereadores a destinação de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, nos termos do art. 174 da Lei Orgânica do Município, regulamentadas pelo Decreto legislativo n.º 1.540 de 8 de novembro de 2016 e suas alterações posteriores.

Finalidade: realização da jardineira, um evento carnavalesco que acontece nas ruas do centro do município de Taquaritinga. O percurso acontece em duas datas dentro do calendário do carnaval, composto por um carro de som com Banda tocando marchinhas e clássicos carnavalescos seguido por uma multidão de foliões caracterizados e fantasiados.

Sem mais, me despeço com votos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Antonio Jorge Shibata  
Vice-Presidente





Associação Amigos da Cultura e Lazer "A Jardineira"  
CNPJ nº: 23.182.084/0001-27  
Rua Campos Sales, n.º 307, 1º andar, sala 106  
CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP  
[associacaojardineira@gmail.com](mailto:associacaojardineira@gmail.com) (16) 9741-8799

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

**NOME DA ENTIDADE:** Associação Amigos da Cultura e Lazer "A Jardineira"  
**CNPJ:** 23.182.084/0001-27

Eu, *Antonio Jorge Shibata*, portador(a) do documento de identidade, RG: 18820158 e do CPF: 122.239.298-42, brasileiro(a), *casado, agricultor*, residente domiciliado(a) Fazenda Cirenaika, Rod. Washington Luiz, Km 322 - Taquaritinga/SP, dirigente da Associação Amigos da Cultura e Lazer "A Jardineira", CNPJ 23.182.084/0001-27, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet [www.jardineiradatarde.org.br](http://www.jardineiradatarde.org.br) (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado n 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

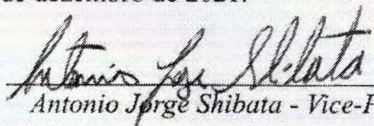
VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 2 de dezembro de 2021.

  
Antonio Jorge Shibata - Vice-Presidente





OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA - SP

CNPJ: 18.503.996/0001-13

RUA MIGUEL ANSELMO, 352 - SALA 6 Fone: (016) 3253-2544

MARIA LENIR PINOTTI ANSELMO - OFICIALA DESIGNADA

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 6032**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 6.032 em 19/07/2021, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

**ATO**

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
AV./6032								
1	R\$ 45,46	R\$ 12,92	R\$ 8,84	R\$ 2,39	R\$ 3,12	R\$ 2,18	R\$ 1,36	R\$ 76,27
SELO DIGITAL:							1200554PJGH01001091806219	
Mic. sob rolo nº : 4454								
1	R\$ 6,27	R\$ 1,78	R\$ 1,22	R\$ 0,33	R\$ 0,43	R\$ 0,30	R\$ 0,18	R\$ 10,51
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP (2,98)

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA (JUNHO/2021 ATE JUNHO/2023)

**Apresentante**

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA E LAZER "A JARDINEIRA"

**Natureza**

ATA

TAQUARITINGA, 02 de agosto de 2021

LEONARDO HENRIQUE COGO  
ESCREVENTE AUTORIZADO



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
A	16

**RESUMO FINANCEIRO**

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 86,78	R\$ 86,78	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 51,73	R\$ 14,70	R\$ 10,06	R\$ 2,72	R\$ 3,55
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,48	R\$ 1,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86,78



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1200554PJGH01001091806219

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>





REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	07

### Requerimento para Registro

#### ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE TAQUARITINGA.

Luis Carlos Arioli, brasileiro, divorciado, comerciante, RG 5977539-7, CPF 862.584.008-68, residente à Rua Carlos Gomes nº 37, distrito de Jurupema, abaixo assinado, representante legal da **Associação Amigos da Cultura E Lazer "A Jardineira"**, com sede nesta cidade de Taquaritinga, Rua Campos Sales, n.º 307, 1º andar, sala 106, CEP: 15900-000, centro, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria o registro ata da assembleia geral extraordinária, conforme documentos anexos:

1. Ata da Assembleia Geral Extraordinária;
2. Lista de Presença;
3. Edital de Convocação.

Declaro que todas as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal.

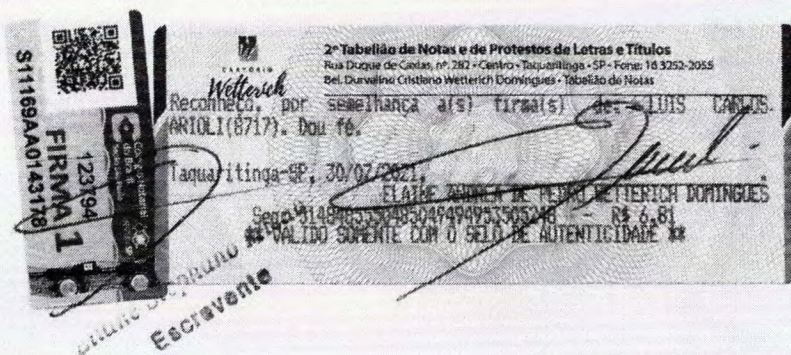
Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Taquaritinga, 19 de julho de 2021.

2º CARTÓRIO  
WETTERICH



Luis Carlos Arioli  
Presidente





REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>[Handwritten Signature]</i>	08

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>[Handwritten Signature]</i>	02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA E LAZER " A JARDINEIRA "

CNP 23.182.084/0001-27

Convidamos os senhores sócios para a reunião de assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 02 de junho do corrente ano na sede social, sita na rua Campos Sales nº 307, na cidade de Taquaritinga, às 19,00 horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, 2/3 dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:

- a) eleição e adição de membros na Diretoria Executiva;



Taquaritinga, 20 de maio de 2021

Presidente da Diretoria Executiva



*[Handwritten Signature]*

Luis Carlos Arioli



Cláudia de Maria M. Escrivães





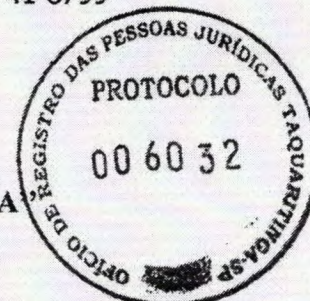
Associação Amigos da Cultura e Lazer "A Jardineira"  
CNPJ nº: 23.182.084/0001-27  
Rua Campos Sales, n.º 307, 1º andar, sala 106  
CEP 15900-049 Taquaritinga/SP  
[associacaoiardineira@gmail.com](mailto:associacaoiardineira@gmail.com) (16) 9741-8799

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
A	09

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA E LAZER "A JARDINEIRA"

CNP 23.182.084/0001-27



Aos dois de junho de dois mil e vinte e um, às 19h30, em segunda convocação, neste município, na Rua Campos Sales nº 307, 1º andar, sala 106, CEP: 15.900-049, centro, reuniram-se na qualidade de associados os senhores(as) que assinam a lista de presença anexa, tendo por finalidade a eleição de membros para a Diretoria Executiva.

O Presidente Luis Arioli assumiu os trabalhos, e com a renúncia do secretário, escolheu a mim, Wilson Pedro Guimarães Junior, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de deliberar acerca da pauta em apreciação.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente apresentou sua carta de renúncia ao cargo de presidente e deu início ao processo eletivo, visando compor a Diretoria Executiva, apresentandõ à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal composto da seguinte forma:

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente** – Narcisio Rodrigues Figueiredo, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Antonio Dib nº 100, jardim Laranjeiras, RG 16.911.168, SSP/SP, CPF 062.625.638-06;

**Vice-Presidente** – Antonio Jorge Shibata, brasileiro, casado, agricultor, residente à Fazenda Cirenaika, Rod. Washington Luiz, Km 322, RG 18820158, SSP/SP, CPF 122.239.298-42;

**1º Tesoureiro** – Carlos Alberto Dian, brasileiro, casado, empresário, residente no sítio Santo Antonio, no distrito de Jurupema, RG 22317775, SSP/SP, CPF 100.173.058-73;

**2º Tesoureiro** – Flaviano Cassio Stefano, brasileiro, solteiro, comerciante, residente a Praça Guilherme José Franco nº 129, Jardim Laranjeiras, RG 28321958-0, SSP/SP, CPF 252.120.418-80.

**Secretário** – Alexandre Ioti Bocco, brasileiro, casado, industrial, residente à Av. Ernesto Salvagni Nº 253, Jardim Laranjeiras, RG 21.604.347, CPF 059.016.788-00.

### CONSELHO FISCAL

**Conselheiro Fiscal 1** – Roberto Ricardo da Costa, brasileiro, casado, industrial, Rua José Mattei de Pietro, n.º82B | Taquaritinga, RG 1070666-0 CPF 005.423.338-05.





Associação Amigos da Cultura e Lazer "A Jardineira"  
 CNPJ nº: 23.182.084/0001-27  
 Rua Campos Sales, n.º 307, 1º andar, sala 106  
 CEP 15900-049 Taquaritinga/SP  
[associacaojardineira@gmail.com](mailto:associacaojardineira@gmail.com) (16) 9741-8799

**Conselheiro Fiscal 2** – Luis Manoel Dantas, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Sebastião Moreira da Silva, 218 | Taquaritinga, RG 22317775, CPF 122.371.028-99.

**Conselheiro Fiscal 3** – Wilson Pedro Guimarães Junior, brasileiro, solteiro, médico, Rua José Lofrano, n.º 40 | Taquaritinga, RG 6363241, CPF 035.969.938-30.

**Suplente** – Dr. Paulo Tadeu de Mello, Brasileiro, casado, médico, residente à Rua Pedro Perotti, n.º 172 | Taquaritinga, RG 6363241, CPF 035.969.938-30.

E, por fim, o sr. Presidente dá posse aos membros eleitos permanecendo a gestão para o mandato de junho/2021 a junho/2023, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Taquaritinga, 2 de junho de 2021.



Luis Carlos Arioli  
 Presidente



Danieli da Silva Dutra  
 Advogada OAB/SP 372.835



Wilson Pedro Guimarães  
 Junior  
 Secretário

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	10



2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos  
 Rua Duque de Caxias, nº. 202 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3252-2055  
 Bel. Durvalino Cristiano Wetterich Domingues - Tabelião de Notas

Reconhecido, por semelhança às) firma(s) de: LUIS CARLOS ARIOLI(8717), DANIELI DA SILVA DUTRA(56840), WILSON PEDRO GUIMARAES JUNIOR(15655). Dou fé.

Taquaritinga-SP, 30/07/2021.

ELAINE ANDREA DE PEDRO WETTERICH DOMINGUES  
 Sige: 5148408550485099494953505051 - R\$20,43  
 \*\* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE \*\*

Wetterich  
 FIRMAS 1  
 FIRMAS 2

123794  
 123794  
 123794

S21169AA0027694  
 S1169AA0143179

Escritório  
 Micro

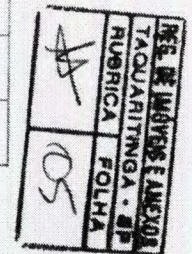
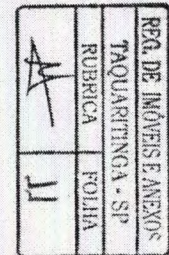




LISTA DE PRESENÇA

Aos dois de junho do ano de 2021, na Rua Campos Sales nº 307, 1º andar, sala 106, CEP: 15900-000, Centro, às 19,30 horas, reuniram-se para Assembleia Geral Extraordinária da Associação Amigos da Cultura E Lazer " A Jardineira", para eleição de membros à Diretoria Executiva, com os presentes abaixo assinados:

Nº	Associado (a)	Telefone	RG	Assinatura
	SERGIO S. SALVAGNI		72918	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Luis Carlos Airol	5922539-7		<i>[Handwritten Signature]</i>
	<i>[Handwritten Name]</i>	2160474-5		<i>[Handwritten Signature]</i>
	<i>[Handwritten Name]</i>	203219580		<i>[Handwritten Signature]</i>
	<i>[Handwritten Name]</i>	16997451033		<i>[Handwritten Signature]</i>
	<i>[Handwritten Name]</i>	16.911.168		<i>[Handwritten Signature]</i>
	Paulo Roberto de Lencas	18.143.278-y		<i>[Handwritten Signature]</i>
	Paulo Takem de Mello	8203227		<i>[Handwritten Signature]</i>







REG. DE MOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
AA	09

**Requerimento para Registro**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE TAQUARITINGA.**

Luis Carlos Arioli, brasileiro, divorciado, comerciante, RG 5977539-7, CPF 862.584.008-68, residente à Rua Carlos Gomes nº 37, distrito de Jurupema, abaixo assinado, representante legal da Associação Amigos da Cultura E Lazer "A Jardineira", com sede nesta cidade de Taquaritinga, Rua Campos Sales, n.º 307, 1º andar, sala 106, CEP: 15900-000, centro, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria o registro do Estatuto Social e da ata da assembleia geral extraordinária, conforme documentos anexos:

1. Ata da Assembleia Geral Extraordinária;
2. Lista de Presença;
3. Estatuto Social;
4. Edital de Convocação.

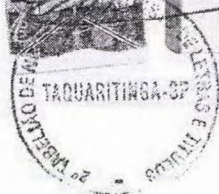
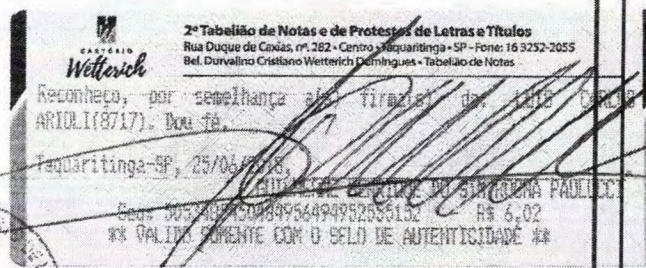
Declaro que todas as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Taquaritinga, 18 de junho de 2018.

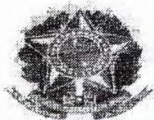
2º CARTÓRIO  
WETTERICH

**Luis Carlos Arioli**  
Presidente



REG. DE MOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
AA	09





OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA - SP

CNPJ: 18.503.996/0001-13

RUA MIGUEL ANSELMO, 352 - SALA 1 Fone: (016) 3253-2544

MARINHO DEMBINSKI KERN - OFICIAL

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5195**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.195 em 25/06/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

**Registrado e microfilmado sob nº: 5195**

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
ATA								
1	R\$ 40,14	R\$ 11,42	R\$ 7,81	R\$ 2,12	R\$ 2,76	R\$ 1,93	R\$ 1,20	R\$ 67,38
Registrado sob nº 5.195								
1	R\$ 40,14	R\$ 11,42	R\$ 7,81	R\$ 2,12	R\$ 2,76	R\$ 1,93	R\$ 1,20	R\$ 67,38
PÁGINAS ACRESCER								
7	R\$ 34,79	R\$ 9,87	R\$ 6,79	R\$ 1,82	R\$ 2,38	R\$ 1,68	R\$ 0,98	R\$ 58,31
Mic. sob rolo nº : 4293								
1	R\$ 5,54	R\$ 1,57	R\$ 1,08	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 0,27	R\$ 0,16	R\$ 9,29

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (7,87)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 120,61	R\$ 34,28	R\$ 23,49	R\$ 6,35	R\$ 8,28	R\$ 5,81	R\$ 1,54	R\$ 202,36

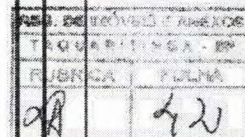
\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.: Ata de Remanejamento da Diretoria (até junho de 2019) e Alteração do Estatuto.



TAQUARITINGA, 05 de julho de 2018

*Jose Casari Neto*  
JOSE CASARI NETO  
ESCREVENTE AUTORIZADO







REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
JA	09

**ESTATUTO  
DA  
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA E LAZER A JARDINEIRA**

**TÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO**

**Art. 1º** A Associação Amigos da Cultura e Lazer A Jardineira, também designada apenas como "Associação Cultural", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º** A associação tem por finalidades: promover, apoiar e/ou divulgar eventos de amplitude municipal, regional, nacional ou internacional, bem como a formação, produção, fomento, circulação e promoção de ações e atividades de educação, esporte, meio ambiente, cultura e arte.

Parágrafo único. Para consecução de suas finalidades, a Associação poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ações e projetos visando:

I - promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico;

II- fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III- incentivar o debate e a formação de fóruns representativos no campo da cultura e afins;

IV- formular e colaborar com o desenvolvimento de políticas públicas para a cultura;

VI- execução de atividades diversificadas, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

*L*

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
JA	30



VII- promover a democratização e universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

VIII- estimular ações considerando o impacto ambiental e impulsionar as práticas de preservação, incentivando a utilização sustentável dos recursos renováveis;

X- interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.

**Art. 3º** Para a consecução de suas finalidades, a associação poderá:

I - estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;

II - celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

## TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### CAPÍTULO I DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art. 4º** A associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

**Art. 5º** A associação tem as seguintes categorias de associados:

- I - fundadores;
- II - colaboradores;
- III- patrimoniais;
- IV- beneméritos.



DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
af	31



ATA DE REUNIÃO E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>[assinatura]</i>	11

§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da associação.

§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 3º Patrimoniais são todos aqueles que, tendo adquirido título de propriedade da associação, mediante proposta de dois associados, em pleno gozo de seus direitos, sejam admitidos, após a aprovação da Diretoria Executiva, ficando sujeitos ou não ao pagamento de uma contribuição mensal.

§ 4º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da associação.

**Art. 6º** Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembléia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

**Art. 7º** É permitido ao associado solicitar a sua demissão da associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.



**CAPÍTULO II  
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**ARTIGO 8º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Fazer uso e/ou usufruir aos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- II - Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

§ 1º - São direitos dos Sócios Fundadores:

- I - Candidatar-se a Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva.
- II - No caso de dissolução da associação terá direito a uma fração equivalente a sua cota em todo o patrimônio social, após liquidado o passivo porventura existente.

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

ATA DE REUNIÃO E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>[assinatura]</i>	32



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
ff	029

§ 2º - São direitos dos Sócios Patrimoniais: - os constantes do inciso II, do parágrafo primeiro.

§ 3º - Todos os associados titulares, de que categoria for, têm direito de:

I - Participar das Assembléias Gerais, podendo fazer uso da palavra, porém, sem direito a voto, se não for associado Fundador;

II - Propor admissão de associado;

III - Propor convocação da Assembléia Geral, integrando um grupo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados Fundadores, explicando de forma detalhada os motivos e a oportunidade do pedido:

IV - Sugerir por escrito providência e denunciar irregularidades de interesse social; e

V - Alienar seu título social, observando as normas do Estatuto

**Art. 9º.** São deveres dos associados:

I - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação;

II - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

III - acatar as determinações da Diretoria Executiva;

IV - pagar pontualmente as contribuições mensais;

V - zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.



**SEÇÃO I  
DAS PENALIDADES**

**Art. 10.** Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

I - ausência a três assembléias gerais consecutivas sem justificativas;

*L*

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
00	35

*[Handwritten mark]*



REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
✓	13

II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;

III - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

IV - inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior.

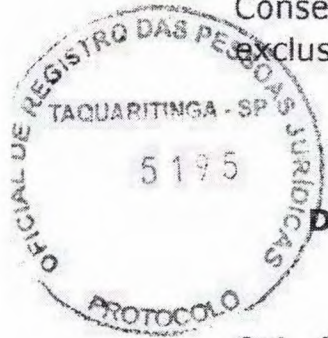
§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembléia, Ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excludido, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembléia Geral.



### TÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 11.** O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

*L*

*Wh*

*l*

REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
✓	34



Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 12.** As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

REG. DE PROVB. E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
08	04



## TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13.** A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

**Art. 14.** É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.


### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 15.** A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação é constituído pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.


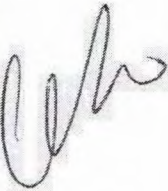
**Art. 16.** A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados fundadores.

**Art. 17.** A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou



REG. DE PROVB. E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
08	35





pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembléia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados fundadores, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

**Art. 18.** Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I - aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II - aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

III - aprovar a prestação de contas;

IV - eleger os administradores.

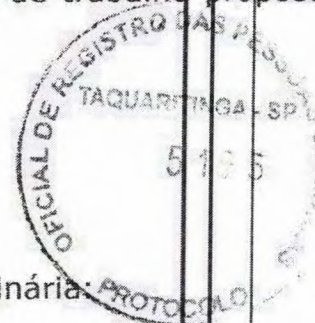
**Art. 19.** Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I - destituir os administradores;

II - alterar o estatuto;

III - autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;

SND. DE PROVEIO E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
AP	15



SND. DE PROVEIO E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
AP	16



IV - deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

V - decidir sobre a dissolução da Associação;

**Art. 20.** A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 21.** A Diretoria Executiva é o órgão de execução da Associação e será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Secretário, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados fundadores presentes na Assembléia Geral.

**Art. 22.** O mandato dos diretores será de (2) dois anos.

**Art. 23.** O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

**Art. 24.** Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado fundador, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

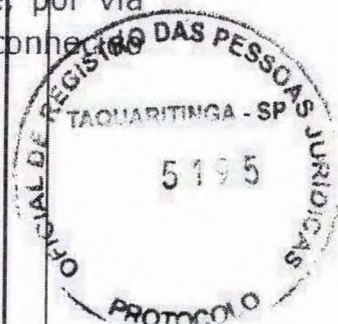
**Art. 25.** Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

**Art. 26.** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

**Art. 27.** Compete à Diretoria Executiva:

REGISTRO DE ATOS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
10	10



REGISTRO DE ATOS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
11	37



I - elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;

II - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

III - administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;

IV - elaborar e executar o orçamento anual;

V - efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;

VI - executar as decisões da Assembléia Geral;

VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto.

**Art. 28.** Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas juntamente com o Presidente;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Parágrafo único. Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas ausências, licenças e impedimentos, assumir o cargo em caso de vacância, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

**Art. 29.** Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

REG. DE PROVEDOR DA CAIXA	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>AK</i>	77



REG. DE PROVEDOR DA CAIXA	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>AK</i>	38



II - redigir e manter em dia as transcrições das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

III - redigir a correspondência da Associação;

IV - manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

V - dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

VI - dar publicação às notícias das atividades e arquivo dos jornais, revistas, fotos e demais publicações referentes aos projetos da Associação;

VII - assinar com a Diretoria Executiva as atas das reuniões, da Assembleia Geral e correspondências.

**Art. 30.** Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 31.** Compete ao Presidente:

I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - coordenar as atividades da Diretoria Executiva;

III - assinar, em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;

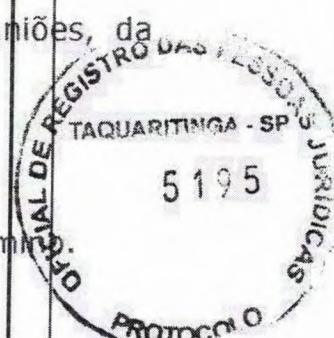
IV - designar auxiliares para funções específicas;

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

**Art. 32.** Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 33.** O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

REG. DE INOVES E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
20	18



REG. DE INOVES E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
21	37



Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembléia Geral.



### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

TANQUE INOVEIS E ASSOCIADOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
18	09

**Art. 34.** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

**Art. 35.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;

II - examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

IV - examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembléia Geral.

V - propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

TANQUE INOVEIS E ASSOCIADOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
18	10





## TÍTULO V DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

RUBRICA	FOLHA
<i>[Handwritten mark]</i>	20

**Art. 36.** No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

**Art. 37.** Dissolvida a Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014, denominado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo explícito neste Estatuto.

## TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 38.** Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

**Art. 39.** A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 40.** A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

**Art. 41.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 42.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para sanar possíveis dúvidas.

**Art. 43.** Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

2º CARTÓRIO  
WETTERICH

2º CARTÓRIO  
WETTERICH

RECONHECIMENTO DE  
FIRMA NO VERSO

*[Handwritten signature]*  
JOSE FELIPE MACHADO  
09B 35469  
12/06/2018

16 JUN 2018

RUBRICA	FOLHA
<i>[Handwritten mark]</i>	41